

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº 750/2022**

EMENTA: Isenta o recolhimento da TPEI – Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, popularmente conhecida por “Taxa de Bombeiros”, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam isentos de recolhimento da TPEI – Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, popularmente conhecida como “Taxa de Bombeiros”, criada pelo Governo do Estado de Pernambuco através da Lei Estadual n.º 7550/77, todos os imóveis e veículos registrados e matriculados no âmbito do Município de Dormentes/PE;

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 10 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**CAEFA86A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2022. Edição 3045

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>